CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 04/12/00
FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 02 / 1990

PROJETO DE LEI Nº 0020/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, na forma que indica

VEREADOR Elomar Braga

LEI Nº 6604 DE 17 / 04 / 1990

DIOM Nº 9354 DE 20 / 04 / 1990

ARQUIVO 02.05.90

020/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6604 DE 17 DE abril DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONNUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE abril DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edyr Mendes. COMO RELATOR
Em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 020 /90

A Comissão de Legislação
20/2/90
Presidente
Aprovado em 1a. Discusção
Em 01/03/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1990.

Vereador - Eliomar Braga

Aprovado em 2a. Discusção
Em 6/3/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, sita à Rua Caxambú, nº 2350, tem por objetivo defender os interesses comunitários dos moradores deste Conjunto Habitacional e desenvolver a integração entre a comunidade e outros congêneres, podendo promover a integração dos recursos para resolução de problemas diversos.

Dada a importância da matéria, acreditamos na acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 6/3/1990
Presidente

Vereador - Eliomar Braga

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061530 FOLHA 241
FORTALEZA - CE.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS, constituída no dia 05 de outubro de 1986, é uma entidade de natureza civil, com sede provisória na Rua Caxambú, nº 2350, no Conjunto Palmeiras, em Fortaleza - Ceará,

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não tem fins lucrativos, e será mantida com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos.

§§3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos sócios.

§ 4º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis, bem como pelas deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma prevista a seguir.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo:

- Organizar os moradores, com vistas à defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que garantam uma melhor qualidade de vida.
- Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.
- Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana.
- Estimular a troca de experiência entre esta comunidade e outras comunidades, sempre que houver oportunidade.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Art. 3º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

. Destituir do mandato qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR REGISTROS PÚBLICOS 21 11 86 061530 FORTALEZA - CE.

. Apreciar e aprovar a Prestação de Contas da Diretoria

. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto, bem como por um terço dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

. Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

. Em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

. Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

. Em segunda e última convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo este "quorum", será desde então fixada nova data para realização da Assembléia, caso em que será realizada com a presença de qualquer número de membros.

§ 3º - Presidirá a Assembléia o Presidente da Associação; em sua ausência, qualquer associado presente, escolhido por aclamação dos demais.

§ 4º - A Assembléia reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, até o final do mês de outubro, para em conjunto com o Conselho Fiscal, aprovar a prestação de contas da Diretoria.

§ 5º - A Assembléia Geral será convocada mediante aviso afixado na sede da Associação, com antecedência de 08 dias.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061530 MAR86
FORTALEZA - CE.
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 4º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 5º - Compete à Diretoria:

- Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral
- Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- Reunir-se extraordinariamente mediante a convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Ao Presidente compete:

- Representar juridicamente e extrajuridicamente a Associação
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e aprovadas, colocando-as em execução
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se", após o visto do Tesoureiro
- Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembléia assim como as correspondências.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos

§ 3º - Ao 1º Secretário compete:

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como ofícios e demais correspondências, mantendo em dia e organizado o arquivo.

§ 4º - Ao 2º Secretário compete:

- Auxiliar e substituir o 1º em suas ausências e impedimentos

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061530 1986 2141
FORTALEZA - CE.

§ 5º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar junto com o Presidente os cheques e recibos
- Fazer relatórios sobre a situação financeira da Associação
- Coordenar as campanhas financeiras

§ 6º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§. Único - Dentre os membros efetivos, por votação entre si, será escolhido o Presidente.

Art. 7º - Ao Conselho Fiscal compete:

- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria
- Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas
- Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, para votação e aprovação pela Assembléia Geral.
- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando houver dúvidas sobre as contas da Diretoria, se esta se opuser ao esclarecimento devido.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 8º - Serão considerados sócios efetivos todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrito na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

. Votar e ser votado nas eleições

. Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e to

. Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR REGISTROS PÚBLICOS 061530 FORTALEZA - CE.

§ 2º - São deveres dos sócios:

. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria

. Contribuir financeiramente para a Associação, conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

§ 4º - A Associação poderá conceder titulo de sócio benemérito a pessoa física ou jurídicas que se comprometam a contribuir financeiramente para a manutenção de seus serviços sociais.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades e distribuir responsabilidades.

§ Único - Nesta reunião, todos terão direito a voz e voto.

Art. 10 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar cinco reuniões consecutivas, e sem justificativas, será substituído, assumindo em seu lugar o suplente.

Art. 11 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente no mês de outubro, para análise e aprovação das contas da Diretoria.

Art. 12 - Em caso de reuniões extraordinárias, a convocação será feita através de carta cricular entregue 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data de cada reunião.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - A Eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 4 em 4 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercíco.

ANTONIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061530
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS

Art. 14 - As rendas serão constituídas pela contribuição dos sócios, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 15 - Os membros da Associação, de forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência - Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da Associação.
- Suspensão - Quando reincidirem nas falta anteriores ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação
- Exclusão - Em caso de reincidências, agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, sob devida comprovação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Com a extinção da Associação, que se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de

2/3 dos sócios especialmente convocada para esse fim, todo o seu patrimônio passará a uma instituição congênere.

Art. 17 - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios, em Assembléia Geral.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

061530 DOU FÉ 11/11/86 12:11

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de outubro de 1986.

Fortaleza, 05 de outubro de 1986

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Presidente Maria Soares Silva
Maria Soares da Silva,
brasileira, casada, doméstica
Ident. nº 944.234 SSP-Ce
CPF: 155011753 - 04

Reconheço ... Firma ... Maria Soares da Silva
Dou fé
Fortaleza 13/11/86
... verdade
REGNOBERTO M. MELLO JÚNIOR - T. SUBST.
Mª DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
RUA MARIA FACUNDO, 711
FONES 231-1573 e 231-1553

Vice-Presidente José Raimundo da Silva
José Raimundo da Silva,
brasileiro, casado, pintor.
Ident. nº 268.764 SSP-Ce

Alvie Moreira Viana
OAB-2367-CE

1ºSecretário João Moreira Viana
João Moreira Viana,
brasileiro, casado, pedreiro
Título Eelitor: 273495107-95

2ºSecretário Terezinha Pereira Lima
Terezinha Pereira Lima,
brasileira, solteira, professora
Ident. nº 791.116 SSP-Ce

1ºTesoutreira Maria Geralda Ribeiro Arcanjo
Maria Geralda Ribeiro Arcanjo
brasileira, solteira, costureira
Ident. nº 716.764 SSP-Ce

2ºTesoureira Raimunda Rosa Silva de Andrade
Raimunda Rosa Silva de Andrade
brasileira, casada, doméstica
Ident. nº 714.327 SSP-Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12460200/0001-06

ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21

NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL 362842643-34

ÓRGÃO DA SRF 20000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJ PALMEIRAS

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MODESTA	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60840	CONJ PALMEIRA	FORTALEZA	CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

0662199

M8712

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 61.530, no Microfilme Rôlo n.º 21, em data de 13 de Novembro de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJ. PALMEIRAS, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 13 de Novembro de 1.986. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Públicos

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS É ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE DURAÇÃO INDETERMINADA, COM FORO JURÍDICO E SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, NO BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, RUA CAXAMBÚ, Nº 2350, E TEM POR OBJETIVO DEFENDER OS INTERESSES COMUNITÁRIOS DOS MORADORES DESTE CONJUNTO HABITACIONAL E DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE E OUTRAS CONGÊNERES, PODENDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE RECURSOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS. A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE UM PRESIDENTE, UM VICE PRESIDENTE, UM 1º SECRETÁRIO, UM 2º SECRETÁRIO, UM 1º TESOUREIRO, UM 2º TESOUREIRO, E SERÁ REPRESENTADA PELO DIRETOR PRESIDENTE, EM JUÍZO OU EXTRAJUDICIALMENTE. É FISCALIZADA POR UM CONSELHO FISCAL, COMPOSTO DE TRÊS MEMBROS EFETIVOS E TRÊS SUPLENTES. OS SÓCIOS SERÃO ADMITIDOS COM IDADE SUPERIOR A 18 ANOS, E NÃO RESPONDERÃO SOLIDÁRIA NEM SUBSIDIARIAMENTE PELA ASSOCIAÇÃO. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ INSTALADA COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS, E SERÁ COMPETENTE PARA REFORMAR O ESTATUTO SOCIAL (A)

Maria Soares da Silva

DIRETOR PRESIDENTE

Ana Maria Pires Pereira — OAB 2367-CE

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061530 NOV 86 2140
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 744
FONES: 231-1573 e 231-1593

Fortaleza, 12/11/86

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - SUBSTITUTO
REGINOBERTO M. MELO JÚNIOR - T. S.

13

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Parecer nº 17 /90

Ao Projeto de Lei nº 020/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 01 / 03 / 1990
Presidente

O Vereador Eliomar Braga submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, na forma que indica."

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade, sem fins lucrativos funciona legalmente, cumprindo os objetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de 02 de 1990.

RELATOR

(A FAVOR)

(A FAVOR)

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A COMISSÂO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 020/90.

A Comissão de Legislaçao
Em 23/3/19
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONNUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

APROVADO
EM 23/9/19
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS? sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de março de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Ofício nº 355 /90

Fortaleza, 04 de abril de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CARTÓRIO MELO JR. FLS. 14
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR REGISTROS PÚBLICOS 061525 FORTALEZA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Transformação do Grupo de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, em Associação de apoio ao menor carente do conjunto Palmeiras, realizada no dia 05 de outubro de 1986

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 1986, às 16:00 (dezesseis) horas, na rua Caxambu 2350, no conjunto Palmeiras em Fortaleza Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros do Grupo de apoio ao menor carente do conjunto Palmeiras, conforme convocação previamente formulada, para deliberarem sobre a transformação do referido Grupo na Associação de Apoio Ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, bem como para a apreciação, discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais. A presidente iniciou os trabalhos, informando o dito objetivo da reunião, pelo que colocou a matéria em discussão, para posterior votação. Após amplamente discutida a matéria, foi a mesma posta à votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes a transformação deste Grupo na Associação de Apoio ao Menor Carente do conjunto Palmeiras, ficando desde já autorizadas todas as providências necessárias à formalização e registro legais da Associação ora constituída. Em seguida, a presidente convidou a comissão composta pelos Srs. Maria Soares da Silva, Terezinha Pereira, João Viana e José Raimundo da Silva, nomeada por ocasião da Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 1986, a apresentar o projeto dos Estatutos Sociais que regerão a nova Associação. Após análise e discussão sobre as cláusulas dos

CARTÓRIO MELO JR. FLS. 9

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
61525
FORTALEZA

Estatutos Sociais o, ou apresentados, decidiram os presentes, por unanimidade, aprovar integralmente o teor do referido projeto, que passa a vigorar na forma seguinte: "Estatuto Social da Associação de Apoio ao menor carente do Conjunto Palmeiras. Capítulo I da Criação, denominação, sede e Objetivo.

Art. 1º - A Associação de Apoio ao menor carente do Conjunto Palmeiras, constituída no dia 5 de outubro de 1986, é uma entidade de natureza civil, com sede provisória na rua Caxambú Nº 2350, no Conjunto Palmeiras, em Fortaleza Ceará, §1º A associação não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação do sexo ou raça.

§ 2º A associação não tem fins lucrativos, e será mantida com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos sócios.

§ 4º A associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis que forem aplicáveis, bem como pelas deliberações da Assembléia Geral, da diretoria e do Conselho fiscal, na forma prevista a seguir.

Art. 2º A Associação tem por objetivo:

Organizar os moradores, com vistas à defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que garantam uma melhor qualidade de vida.

Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana.

CARTÓRIO MEL... ÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061525 NOV 86 10 36
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO
FLS. 3
MELO JR.

Estimular a troca de experiência entre esta comunidade e outras comunidades, sempre que houver oportunidade.

Capítulo II da Assembléia Geral

Art. 3º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

Eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal. Destituir do mandato qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Apreciar e aprovar a Prestação de Contas da Diretoria. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto, bem como por um terço dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

Em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

Em segunda e última convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Não havendo este "quorum", será desde então fixada nova data para realização da Assembléia, caso em que será realizada com a presença de qualquer número de membros.

§ 3º - Presidirá a Assembléia o Presidente da

Associação, em sua ausência, qualquer associado presente, escolhido por aclamação dos demais.

§4º – A Assembléia reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, até o final do mês de Outubro, para em conjunto com o Conselho Fiscal aprovar a prestação de contas da Diretoria.

§5º A Assembléia Geral será convocada mediante aviso afixado na sede da associação, com antecedência de 08 dias.

Art. 4º A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º secretario, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 5º – Compete à Diretoria:

. Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

. Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

. Reunir-se extraordinariamente mediante a convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

§1º Ao Presidente compete:

. Representar juridicamente e extrajuridicamente a Associação

. Convocar e dirigir a Assembléia Geral

. Orientar as diversas atividades programadas e aprovadas, colocando-as em execução

. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061525 NOV 86 10 37
FORTALEZA - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONNUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONNUNTO PALMEIRAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

O presente documento encontra-se Registrado neste serventia, sob nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

DOU FÉ

Deus Evandro de Alcio Juaz
6º TABELIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.o 14.446 (Parte I)
FORTALEZA, Terça-Feira, 4 de novembro de 1986

CAUCAIA INDUSTRIAL S.A. – "CAISA"

CGC – 07.138.860/0001-35

TÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM FORMA SUMÁRIA, DE ACORDO COM O ART. 130, § 1º DA 04, DE 15.12.1976. DATA E HORA: 7 DE OUTUBRO DE 1986, EZ HORAS. LOCAL: RUA PLÁCIDO MONTEIRO GONDIM, 101 – CE. FORMA DE CONVOCAÇÃO: CONVITES ENDEREÇADOS A S ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. COMPARECIMENTO: A DE DOS ACIONISTAS POSSUIDORES DE AÇÕES COM DIREI- O, CONFORME ASSINATURAS APOSTAS NO LIVRO DE PRE- E ACIONISTAS. COMPOSIÇÃO DA MESA: PRESIDENTE – ER- QUEIROZ VIANA; SECRETÁRIO – NAPOLEÃO VIANA NETO. ÇÕES: ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL, DANDO DAÇÃO AO § 3º DO ART. 15, CONFORME REDAÇÃO A SE- RT. 15 – § 3º – A DIRETORIA TEM PODERES EXPRESSOS E ÇÕS PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMOS JUNTO À REDE BAN- IVADA E OFICIAL, PODENDO PARA TANTO, EMITIR E AVALI- ULAS DE CRÉDITO RURAL; CÉDULAS DE CRÉDITO INDUS- EDULAS DE CRÉDITO COMERCIAL; ASSINAR CONTRATOS DE R NATUREZA E VALOR, ALIENAR E GRAVAR DE HIPOTECA SUA PROPRIEDADE EM GARANTIA DOS MÚTUOS CONTRAÍ- R BENS IMÓVEIS DE SEU ATIVO SOCIAL EM PENHOR MER- PENHOR INDUSTRIAL, PENHOR PECUÁRIO E PENHOR AGRÍ- M GARANTIA DESSES MESMOS EMPRÉSTIMOS". JUSTIFICA- MODIFICAÇÃO PROPOSTA VISA CONSEGUIR CORRIGIR IM- ÕES OBSERVADAS NO ESTATUTO SOCIAL E LHE DAR MAIOR DISSIDÊNCIAS; PROTESTOS E DECLARAÇÕES DE VOTOS: VE. CONSELHO FISCAL: A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSE- AL PERMANENTE E ESSE ÓRGÃO NÃO FOI INSTALADO NO TE EXERCÍCIO. APROVAÇÕES: A ASSEMBLÉIA APROVOU OS DISCREPANTES A NOVA REDAÇÃO DO § 3º, DO ART. TUTO SOCIAL, CONFORME FICOU ACIMA TRANSCRITO. PO- CAPITAL: NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO CAPITAL. DOCU- NUMERADOS SEGUIDAMENTE E AUTENTICADOS PELA ME- AS DOS CONVITES RECEBIDOS PELOS ACIONISTAS. ASSI- ERNANI DE QUEIROZ VIANA, MARIA LUIZA BRAGA VIANA, O VIANA NETO, GERARDO AGUIAR, FERNANDO ANTONIO IANA, JOSÉ LEITE DA SILVA E JEFFERSON DE PAULA VIANA. NFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO. NAPOLEÃO VIA- – SECRETÁRIO. CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO RÁ – CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 34.966/86 FOI ARQUIVADA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEA- DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE ODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA – SECRETÁRIO-GERAL.

"AGRIPEC – QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A"

C.G.C: 07.467.822/0001-26

AUTORIZADO	CZ$ 50.000.000,00
ITO E REALIZADO	CZ$ 33.003.130,46

UTÊNTICA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS- REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1986, LAVRADA EM SUMÁRIA. DATA, LOCAL E HORA: 16.10.1986, NA SEDE SO- TA À RUA BARÃO DO RIO BRANCO N. 1588, EM FORTALEZA- 10:00 HORAS. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: FEITA NA FORMA TÁRIA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO, COMPARECENDO A DADE DOS MEMBROS DO CONSELHO E, MAIS DOIS ACIONIS- ONFORME ASSINATURAS NO LIVRO COMPETENTE. MESA: ENTE – JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES; SECRE- – SÉRGIO CABRAL NOGUEIRA. ORDEM DO DIA: REELEIÇÃO DA RIA PARA CUMPRIR MANDATO DE 3 ANOS. DELIBERAÇÕES: ANIMIDADE O CONSELHO RESOLVEU REELEGER TODOS OS DA DIRETORIA, QUE SÃO: JORGE ALBERTO VIEIRA STU- OMES, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL E TÉCNICO EM AD- AÇÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 170.601-SSP-CE, CPF .903-15, RESIDENTE NESTA CAPITAL, À AVENIDA SANTOS T Nº 5046, PARA DIRETOR PRESIDENTE, ACUMULANDO AS ES DE DIRETOR SUPERINTENDENTE; ROBSON GOMES COR- RASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, CARTEIRA DE IDENTI- R 287.087-SSP-CE, CPF 031.754.993-66, RESIDENTE NESTA A RUA CEL. FRANCISCO PEREIRA N. 12, EM MESSEJANA, IRETOR FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO; E JOSÉ AUGUSTO DE ENTE, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, RA DE IDENTIDADE N. 155.388-SSP-CE., CPF 013.947.623-72, NTE NESTA CAPITAL, À RUA SILVA JATAÍ Nº 529, PARA DIRE- USTRIAL, QUE CUMPRIRÃO MANDATO DE 3 ANOS. DISSIDÊN- ÃO ACONTECERAM. DECLARAÇÃO: OS DIRETORES DECLA- OB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAREM INCURSOS EM QUAL- RIME QUE OS IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL TURAS: JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, PRESI- SÉRGIO CABRAL NOGUEIRA, CONSELHEIRO. ANTONIO ED- UMA JUNIOR, CONSELHEIRO. JOSÉ AUGUSTO DE SÁ PAREN- INDUSTRIAL. ROBSON GOMES CORREIA, DIR. FINANCEIRO- STRATIVO. CONFERE COM O ORIGINAL – SÉRGIO CABRAL NO- – SECRETÁRIO. CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO RÁ – CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 35.029/86 FOI ARQUIVADA A DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEA- R DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE ODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA – SECRETÁRIO-GERAL.

DELNYTEX S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL

DA ATA DA 25ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA EM FORMA DE SUMÁRIO. **DATA**: 15 DE OUTUBRO DE 1986. **LOCAL E HORA**: RODOVIA ESTADUAL CE-021, KM-6, DISTRITO INDUSTRIAL DE FORTALEZA, MARACANAÚ, CE, ÀS 15 HORAS. **PRESENÇA**: TOTALIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS PEREIRA DE SOUZA, ELSA MARIA LAUREANO PEREIRA E ANTONIO CARLUCIO DE SOUZA PEREIRA, TENDO COMO SECRETÁRIO O SR. ANTONIO CARLUCIO DE SOUZA PEREIRA. **DELIBERAÇÕES**: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DAS SEGUINTES DELIBERAÇÕES: ELEIÇÃO PARA COMPOR A DIRETORIA, NO CARGO DE DIRETOR SEM DENOMINAÇÃO, ATÉ 20 DE MARÇO DE 1988 O SR. MARCELO MONTEIRO MARINHO, BRASILEIRO, CASADO, EXECUTIVO, RESIDENTE NESTA CIDADE À RUA CARLOS BARBOSA, 330 – PLANALTO DA ALDEOTA –, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 542488 SPSP-CE, CPF 049.018.003-53. **DECLARAÇÃO**: PRESENTE À REUNIÃO O DIRETOR ELEITO DECLARA NÃO ESTAR INCURSO EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE O IMPEÇA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES MERCANTIS, NEM TEVE TÍTULOS PROTESTADOS OU AÇÕES EXECUTIVAS DE QUALQUER ORDEM. **ASSINATURAS**: CARLOS PEREIRA DE SOUZA, ANTONIO CARLUCIO DE SOUZA PEREIRA, ELSA MARIA LAUREANO PEREIRA E MARCELO MONTEIRO MARINHO. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. **ANTONIO CARLUCIO DE SOUZA PEREIRA – CONSELHEIRO-SECRETÁRIO**. CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 35.039/86 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 1986. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA – SECRETÁRIO-GERAL.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS HABITANTES DA MANGABEIRA

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS HABITANTES DA MANGABEIRA É ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, COM FORO JURÍDICO E SEDE NO DISTRITO DE MANGABEIRA, MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, CEARÁ, E TEM POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E A MELHORIA DO CONVÍVIO ENTRE OS HABITANTES DA LOCALIDADE, BEM COMO PROMOVER ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS E ASSISTENCIAIS PARA OS ASSOCIADOS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, POR RECURSOS PRÓPRIOS, DOAÇÕES OU EMPRÉSTIMOS. A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE UM DIRETOR PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO E UM TESOUREIRO, SEM DIREITO A REMUNERAÇÃO, E SERÁ REPRESENTADA PELO DIRETOR PRESIDENTE, EM JUÍZO OU EXTRAJUDICIALMENTE. É FISCALIZADA POR UM CONSELHO FISCAL, COMPOSTO DE TRÊS MEMBROS. OS SÓCIOS SERÃO ADMITIDOS POR APROVAÇÃO DA DIRETORIA, DESDE QUE PESSOAS IDÔNEAS, SEM PRECONCEITO DE RAÇA, CREDO, SEXO, NACIONALIDADE OU POLÍTICO-PARTIDÁRIO. O ESTATUTO SOCIAL SÓ PODERÁ SER REFORMADO MEDIANTE APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS. (A) **MARIA IVANICE SILVA DE SOUZA – DIRETOR PRESIDENTE**.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO MENOR CARENTE DO CONJUNTO PALMEIRAS É EM IDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE DURAÇÃO INDETERMINADA, COM FORO JURÍDICO E SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, NO BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, RUA CAXAMBU, Nº 2350, E TEM POR OBJETIVO DEFENDER OS INTERESSES COMUNITÁRIOS DOS MORADORES DESTE CONJUNTO HABITACIONAL E DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE E OUTRAS CONGÊNERES, PODENDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE RECURSOS PARA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS. A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE UM PRESIDENTE, UM VICE PRESIDENTE, UM 1º SECRETÁRIO, UM 2º SECRETÁRIO, UM 1º TESOUREIRO, UM 2º TESOUREIRO, E SERÁ REPRESENTADA PELO DIRETOR PRESIDENTE, EM JUÍZO OU EXTRAJUDICIALMENTE. É FISCALIZADA POR UM CONSELHO FISCAL, COMPOSTO DE TRÊS MEMBROS EFETIVOS E TRÊS SUPLENTES. OS SÓCIOS SERÃO ADMITIDOS COM IDADE SUPERIOR A 16 ANOS, E NÃO RESPONDERÃO SOLIDÁRIA NEM SUBSIDIARIAMENTE PELA ASSOCIAÇÃO. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ INSTALADA COM A PRESENÇA DE 2/3 DOS ASSOCIADOS, E SERÁ COMPETENTE PARA REFORMAR O ESTATUTO SOCIAL. (A) **MARIA SOARES DA SILVA – DIRETOR PRESIDENTE**.

TIBALLI & ASSOCIADOS S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO SOC** NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO: – **SÔNIA RIA TIBALLI BASÍLIO**, BRASILEIRA, CASADA, PSICÓLOGA, DENTE E DOMICILIADA EM FORTALEZA(CE), IDENTIDADE Nº 5 805 SPSP-SP, CPF Nº 004.055.148-24; – **CARLOS ANTÔNIO BA** BRASILEIRO, CASADO, PSICÓLOGO, RESIDENTE E DOMICILIAD FORTALEZA(CE), IDENTIDADE Nº 4.549.935 – SPSP-SP, C 817.175.638-72; E – **ALDO QUINTINO FERREIRA**, BRASI SOLTEIRO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM FOR ZA(CE), IDENTIDADE Nº 1.017.746 – SPSP-CE, CPF Nº 170.368 3 TEM JUSTO E CONTRATADO A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE SE RE PELAS LEIS VIGENTES NO PAÍS E SEGUNDO AS CLÁUSULAS GUIR, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS: 1º – A SOC DE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE **TIBALLI & ASS DOS S/C LTDA**, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL DO ESTA CEARÁ, À AV. ANTONIO SALES, Nº 3233, ALDEOTA. PARA CO MENTO PÚBLICO USARÁ O NOME DE FANTASIA **CENTRO E DOS SAPIENS CHRYSIUS**. 2º – A SOCIEDADE TERÁ COMO TIVO A PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIO LESTRAS, ENCONTROS OU QUAISQUER OUTROS EVENTOS C RAIS E CIENTÍFICOS, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENT MANO. 3º – A SOCIEDADE NÃO MANTÉM NO PRESENTE MOM NENHUMA FILIAL, MAS PODERÁ, A CRITÉRIO DOS SÓCIOS, AB EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL. 4º – O PRA DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR TEMPO INDETERMINADO, INIC SUAS ATIVIDADES NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1986. 5º – O CA SOCIAL, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, NO ATO DA ASSINATU PRESENTE CONTRATO, EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, É D 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS), DIVIDIDO EM 30.000 (TRINT QUOTAS DO VALOR NOMINAL DE CZ$ 1,00 (HUM CRUZADO) CAD SIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS: – **SÔNIA MARIA TI BASÍLIO** – CZ$ 10.000,00; **CARLOS ANTÔNIO BASÍLIO** 10.000,00; **ALDO QUINTINO FERREIRA** – CZ$ 10.000,00. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA AO VALOR DO C SOCIAL, CONSOANTE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.708, DE JANEIRO DE 1919. 7º – A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA SÓCIOS JÁ QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, QUE A REPR TARÃO ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PE OS PODERES PÚBLICOS OU QUAISQUER TERCEIROS, E PRATIC TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, PARA A CONSECUÇÃO DO SEU OBJETO SOCIAL SOCIEDADE ASSINARÃO INDIVIDUALMENTE: **TIBALLI & ASS DOS S/C LTDA – SÔNIA MARIA TIBALLI BASÍLIO** – SÓC RENTE; **TIBALLI & ASSOCIADOS S/C LTDA – CARLOS A NIO BASÍLIO** – SÓCIO GERENTE; **TIBALLI & ASSOCI S/C LTDA – ALDO QUINTINO FERREIRA** – SÓCIO GER

§ ÚNICO – PARA VENDER OU DE QUALQUER FORMA ALIEN GRAVAR DE ÔNUS BENS OU DIREITOS PATRIMONIAIS DA SOCI SERÁ NECESSÁRIA A ASSINATURA CONJUNTA DE TODOS C CIOS. 8º – É ABSOLUTAMENTE VEDADO AOS SÓCIOS CON AVAIS DE FAVOR, PRESTAR FIANÇAS OU OUTRAS GARANTI MESMO PRATICAR ATOS DE MERA BENEMERÊNCIA EM NOME CIEDADE. 9º – AOS SÓCIOS PODERÁ SER ATRIBUÍDA UMA RET MENSAL, A TÍTULO DE "PRO LABORE", FIXADA PERIODICAMEN LOS SÓCIOS DE COMUM ACORDO, EM QUANTIAS RIGOROSA IGUAIS. 10º – O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO ENCERRANDO-SE, PORTANTO, A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMB CADA ANO, OCASIÃO EM QUE SERÃO ELABORADAS AS DE TRAÇÕES FINANCEIRAS EXIGIDAS POR LEI. 11º – OS LUCROS FICADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS CONSOANTE DELIBERAÇÃO SÓCIOS QUOTISTAS, PODENDO SER DISTRIBUÍDOS NA PRO DO VALOR DE SUAS QUOTAS. 12º – A RETIRADA, O FALECIMEN MESMO A INTERDIÇÃO JUDICIAL DE QUALQUER DOS SÓCIO ACARRETARÁ A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. NA OCORRÊNC EVENTOS MORTE OU RETIRADA O PREÇO DA APURAÇÃO DE RES OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SERÁ O DO VALOR MONIAL REAL DAS QUOTAS, APURADO EM BALANÇO ESPEC DATA DO ÓBITO OU DA RETIRADA. **§ ÚNICO** – É ASSEGURAD SÓCIOS O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS Q SOCIAIS, NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS POSSUÍDAS. 13º – SO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS COM A ANU DE TODOS OS SÓCIOS, NÃO PREVALECENDO, PORTANTO, A M DE CAPITAL. 14º – OS CASOS OMISSOS NESTE INSTRUMENTO REGULADOS DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VI FICANDO ELEITO O FORO DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPI ESTADO DO CEARÁ, PRETERINDO-SE QUALQUER OUTRO PO PRIVILEGIADO QUE SEJA. OS CONTRATANTES DECLARAM, MENTE, NÃO ESTAR INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PRE EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER QUALQUER ATIVIDAD CANTIL. E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSIN SÓCIOS O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR EM 3 (TRÊS DE IGUAL FORMA E TEOR NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS XO. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 1986. **ASSINATURAS**: **MARIA TIBALLI BASÍLIO, CARLOS ANTÔNIO BASÍLIO E QUINTINO FERREIRA.**

NR 78175

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE "MASTER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A", REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1986, NA FORMA DE SUMÁRIO. DATA – 20 DE OUTUBRO DE 1986. LOCAL E HORA – SEDE SOCIAL, LO- À RUA ALMIRANTE RUFINO, 1.100, S/2, AEROPORTO, FORTALEZA-CE, ÀS 11:00 HORAS. PRESEN- DA METADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. MESA – XAFY ARY, PRESIDEN- ER ARY, SECRETÁRIO. ÇÕES – FOI APROVADA POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA CUMPRIR TO DE TRÊS (03) ANOS, TENDO SIDO ELEITOS OS SEGUINTES NOMES: DIRETOR PRESIDENTE – ARY, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, DE IDENTIDADE Nº 108.721 – SSP/CE E CPF-MF Nº 000.305.203-63; DIRETOR ADMINISTRATIVO – O: AÉCIO DE BORBA VASCONCELOS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE EM BRA- CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 55.347 SSP/CE E CPF 000.166.673-87; DIRETOR COMERCIAL: MÉTRIO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CA- TEIRA DE IDENTIDADE Nº 48.648 SSP/CE E CPF 003.829.653-53; DIRETOR: LAURO JOSÉ VINHAS RASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 142.457 SSP/CE E CPF 000.252.913 – 00. O MANDATO SE PRORROGARÁ AUTOMATICA- E A INVESTIDURA DOS NOVOS ELEITOS. DECLARAÇÃO – OS DIRETORES ELEITOS PRESENTES À DECLARAM NÃO ESTAR INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPE- ERCÍCIO DE ATIVIDADES MERCANTIS. ASSINATURAS – XAFY ARY, OTÁVIO GONÇALVES DA JUSTA UTO DEMÉTRIO DE SOUZA, WALDER ARY, AÉCIO DE BORBA VASCONCELOS; LAURO JOSÉ VI- ES, MARIA MARILDES RIBEIRO VINHAS LOPES E LILIANA MARIA FIUZA ARY. CONFERE COM O LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO. WALDER ARY. SECRETÁRIO CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL DO ES- CEARÁ CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 35.049/86, FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUN- CIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE NATURA ILEGÍVEL P/RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL.

★★★ ★★★ ★★★

SSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE "MASTER ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES S/A", REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1986, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO DA- E OUTUBRO DE 1986. LOCAL E HORA – SEDE SOCIAL, LOCALIZADA À RUA ALMIRANTE RUFINO, ROPORTO, FORTALEZA-CE, ÀS 9:00 HORAS. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO – 100% (CEM POR CEN- ACIONISTAS, CONFORME ASSINATURAS APOSTAS NO LIVRO "PRESENÇA DE ACIONISTAS", INDE- E DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 124 DA LEI Nº 6.404/76, NA FORMA DO DISPOSTO NO ESMO ARTIGO. MESA – WALDER ARY, PRESIDENTE E LAURO JOSÉ VINHAS LOPES, SECRETÁRIO. O DIA – A) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DE- ÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 01.03.86; B) APROVAR A ÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO; C) APROVAR A CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA AL SOCIAL; D) ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; E) CONVERTER O CA- CRUZEIROS PARA CRUZADO; F) REDUZIR O CAPITAL NO MONTANTE REFERENTE AS AÇÕES EM PARA CUMPRIR UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS, TENDO SIDO REELEITOS TODOS OS CONSE PERMANECENDO ASSIM CONSTITUÍDO: PRESIDENTE – XAFY ARY, BRASILEIRO, CASADO, IND CPF(MF) 000 304 903 – 59, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.291.SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIAD CAPITAL; MEMBROS: WALDER ARY, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF(MF) 000.30 CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 108.721 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL; LAU VINHAS LOPES, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF(MF) 000.252.913-00, CARTEIRA D DADE Nº 142.457 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL; AÉCIO DE BORBA VASC BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, CPF(MF) 000.166.673-87, , CARTEIRA DE IDENTIDADE, Nº 5[illegible].34 RESIDENTE EM BRASÍLIA-DF; PLAUTO DEMÉTRIO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTR 003.829.653-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 48.648 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NE STA OTÁVIO GONÇALVES DA JUSTA NETO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO MECÂNICO, 001.245.243-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 154.314 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NES TAL; LILIANA MARIA FIUZA AR[illegible], BRASILEIRA, CASADA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 080.547.853-53, , CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 176.741 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NES TAL; LODE HAYDAMUS ARY, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR CPF 000.304.903-59, CARTEIRA DE ID Nº 34.444 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CAPITAL; MARIA MARILDES RIBEIRO VINHA BRASILEIRA, CASADA, COMERCIÁRIA, CPF(MF) 016.048.483-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE N SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CAPITAL; MARIA VITÓRIA MELLO DE BORBA, BRASIL SADA, DO LAR, CPF(MF) 000.166.673-87, , CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 96.359 SSP/CE, RESIDENTE CILIADA NESTA CAPITAL; CARMELITA MATTOS BRITO DEMÉTRIO DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA CPF(MF) 241.842.093-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 131.147 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIA CAPITAL E MARIA ARACY PARENTE GONÇALVES DA JUSTA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA 001.245.243-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 206.329 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NES TAL. 5. CONVERSÃO DOS VALORES DO CAPITAL SOCIAL E DAS RESERVAS DA SOCIEDADE, DE CR PARA CRUZADO, TENDO EM VISTA A REFORMA INSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI 2284/86. 6. REC CAPITAL SOCIAL NO MONTANTE DE CZ$ 15.610.566,08 REFERENTE 886.010.487 AÇÕES QUE EST TESOURARIA; 7. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM CZ$ 93.110.566,00, SEM EMISSÃO DE NOVA COM CAPITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES RESERVAS: A) CORREÇÃO MONETÁRIA CZ$ 69.602.023,00 CROS ACUMULADOS – CZ$ 15.610.566,08 (VALOR REFERENTE A REDUÇÃO DO CAPITAL DAS A TESOURARIA); C) LUCROS ACUMULADOS – CZ$ 7.897.977,00; 8. MUDANÇA DO EXERCÍCIO SOCIAL PARA 31/12; 9. ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL NOS SEGUINTES ARTIGOS: 9.1. MOD DO ART. 5º, EM VIRTUDE DA CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A S REDAÇÃO: ART. 5º – O CAPITAL SOCIAL É DE CZ$ 108.000.000,00 (CENTO E OITO MILHÕES DE CR DIVIDIDO EM 1.862.128.554 (HUM BILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES CENTO E VI TO MIL, SEISCENTAS E CINQUENTA E QUATRO) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR 9.2. ALTERAÇÃO DO ART. 36, EM VIRTUDE DA MUDANÇA DO EXERCÍCIO SOCIAL, CUJA REDAÇÃO SER A SEGUINTE: ART. 36 – O EXERCÍCIO SOCIAL TEM INÍCIO NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO NA NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE CADA ANO. PARECER DO CONSELHO FISCAL – N CONSELHO FISCAL PERMANENTE, NEM FOI INSTALADO NO PRESENTE EXERCÍCIO. DECLA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Parecer nº 17 /90

Ao Projeto de Lei nº 020/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 01 / 03 / 1990
Presidente

O Vereador Eliomar Braga submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, na forma que indica."

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade, sem fins lucrativos funciona legalmente, cumprindo os objetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de 02 de 1990.

RELATOR (A FAVOR)

(A FAVOR)

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO MELO JR. FLS: 9

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061525
FORTALEZA

Estatutos Sociais e, ou apresentados, decidiram os presentes, por unanimidade, aprovar integralmente o teor do referido projeto, que passa a vigorar na forma seguinte: "Estatuto Social da Associação de Apoio ao menor carente do Conjunto Palmeiras. Capítulo I da Criação, denominação, sede e Objetivo.

Art. 1º - A Associação de Apoio ao menor carente do Conjunto Palmeiras, constituída no dia 5 de outubro de 1986, é uma entidade de natureza civil, com sede provisória na rua Caxambú Nº 2350, no Conjunto Palmeiras, em Fortaleza Ceará, §1º A associação não tem caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação do sexo ou raça.

§ 2º A associação não tem fins lucrativos, e será mantida com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos sócios.

§ 4º A associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis que forem aplicáveis, bem como pelas deliberações da Assembléia Geral, da diretoria e do Conselho fiscal, na forma prevista a seguir.

Art. 2º A Associação tem por objetivo:

. Organizar os moradores, com vistas à defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que garantam uma melhor qualidade de vida.

. Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

. Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CEARÁ
CARTÓRIO MELLO JR. FLS. 14

14

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Transformação do Grupo de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, em Associação de apoio ao menor carente do conjunto Palmeiras, realizada no dia 05 de outubro de 1986

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 1986, às 16:00 (dezesseis) horas, na rua Caxias 2350, no conjunto Palmeiras em Fortaleza Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros do Grupo de apoio ao menor carente do conjunto Palmeiras, conforme convocação previamente formulada, para deliberarem sobre a transformação do referido Grupo na Associação de Apoio ao Menor Carente do Conjunto Palmeiras, bem como para a apreciação, discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais. A presidente iniciou os trabalhos, informando o dito objetivo da reunião, pelo que colocou a matéria em discussão, para posterior votação. Após amplamente discutida a matéria, foi a mesma posta à votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes a transformação deste Grupo na Associação de Apoio ao Menor Carente do conjunto Palmeiras, ficando desde já autorizadas todas as providências necessárias à formalização e registro legais da Associação ora constituída. Em seguida, a presidente convidou a comissão composta pelos Srs. Maria Soares da Silva, Terezinha Pereira, João Viana e José Raimundo da Silva, nomeada por ocasião da Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 1986, a apresentar o projeto dos Estatutos Sociais que regerão a nova Associação. Após análise e discussão sobre as cláusulas dos

CARTÓRIO FL. MELO JR.

Associação, em sua ausência, qualquer associado presente, escolhido por aclamação dos demais.

§4º - A Assembléia reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano até o final do mês de Outubro, para em conjunto com o Conselho Fiscal aprovar a prestação de contas da Diretoria.

§5º A Assembléia Geral será convocada mediante aviso afixado na sede da associação, com antecedência de 08 dias.

CARTÓRIO MUNICIPAL DE PORANGABA ARQUIVO FORTALEZA - CE.

Art. 4º A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 5º - Compete à Diretoria:

- Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral
- Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- Reunir-se extraordinariamente mediante a convocação do Presidente, de maioria simples de seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR REGISTROS PÚBLICOS 615525 FORTALEZA - CE.

§1º Ao Presidente compete:

- Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e aprovadas, colocando-as em execução
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os

CARTÓRIO MEL... UNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061525 . 10/86 ... 1036
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO
FLS. 3
MEL... JR.

Estimular a troca de experiência entre esta comunidade e outras comunidades, sempre que houver oportunidade.

Capítulo II da Assembléia Geral

Art. 3º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

Eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal. Destituir do mandato qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Apreciar e aprovar a Prestação de Contas da Diretoria. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto, bem como por um terço dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

Em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

Em segunda e última convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Não havendo este "quorum", será desde então fixada nova data para realização da Assembléia, caso em que será realizada com a presença de qualquer número de membros.

§ 3º - Presidirá a Assembléia o Presidente da